



LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Ano económico de 2024

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do n.º1, do artigo 13.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o conselho geral, na sua reunião de 28 de novembro de 2023:

- 1) reforçou que a elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência e dentro dos limites estabelecidos pela legislação Vigente, tendo em consideração, e como referência, as despesas realizadas no ano anterior nos diferentes Blocos constituintes do orçamento, adequando os Valores em função de eventuais desvios e à previsão de ajustamentos de preços.
- 2) recomendou que contemple, sempre que possível, medidas de ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico.

Assim, entende este conselho que a elaboração do orçamento do agrupamento de escolas, para o ano económico de 2024, deve prever a/o:

1. Manutenção, reparação e recuperação de espaços, instalações e equipamentos tendo em vista a promoção de condições de ensino/aprendizagem, conforto e segurança que proporcionem uma escola de sucesso;
2. Reforço do investimento em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino/aprendizagem;
3. Apoio aos projetos desenvolvidos nas escolas do agrupamento bem como a novos projetos/parcerias, de acordo com critérios pedagógicos, definidos pelas respetivas equipas dinamizadoras, e que contribuam para a imagem/prestígio e modernização das escolas do agrupamento;
4. Celebração de protocolos com entidades externas, acautelando-se sempre o interesse público,
5. Reforço e /ou implementação de medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
6. Ajuda, sempre que possível, à concretização de atividades propostas pela associação de pais e encarregados de educação e pela associação de estudantes, desde que as mesmas visem responder às metas do projeto educativo do agrupamento de escolas;
7. Apoio à concretização do plano de formação do pessoal docente e não docente.

Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, 28 de novembro de 20223

O presidente do conselho geral

Augusto José Costa Sousa



CAROLINA MICHAËLIS
agrupamento de escolas

Conselho Geral

LINHAS ORIENTADORAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023/24

Dando cumprimento ao disposto na alínea i), do n.º1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como no estipulado no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho, na Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de Março, no Despacho n.º 5296/2017 de 16 de Junho de 2017 e no Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho de 2018, o conselho geral, na sua reunião de 28 de novembro de 2023, definiu as seguintes linhas orientadoras a observar no domínio da ação social escolar:

Alimentação Escolar

Assegurar uma alimentação segura, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

1. Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas no refeitório escolar, em conformidade com a legislação em vigor.
2. Promover o consumo do leite escolar branco pelas crianças da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, no âmbito das atividades pedagógicas relacionadas com a educação alimentar.
3. Praticar um regime de preços no bufete escolar com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
4. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos mediante a sua venda no bufete escolar sem fins lucrativos.
5. Fornecer gratuitamente suplementos alimentares aos alunos com menores recursos económicos, mediante aplicação das verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar e da papelaria escolar.

Auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos

Assegurar o escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas relativas à atribuição dos auxílios económicos e ao acesso a recursos pedagógicos.

Refeições escolares

Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos que frequentam a escola mesmo que não tenham atividades no turno da tarde, assegurando as condições de gratuidade/comparticipação daqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas.

Manuais e outro material escolar

1. Distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2023/2024, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.
2. Considerando o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, mantendo-se na esfera da ASE os restantes apoios e auxílios económicos.
3. Para poder gerir o processo de atribuição de manuais escolares foi criada a plataforma MEGA (Manuais Escolares Gratuitos). O registo na plataforma é a forma de os encarregados de educação poderem ter acesso a manuais escolares novos ou usados.
- 4 A plataforma MEGA, mantém-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos; cuida, assim, tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo. Esta plataforma assegura não apenas a interoperabilidade necessária com os sistemas de gestão locais das escolas, onde se encontram as bases de dados dos alunos e respetivas disciplinas, e com o SIME (Sistema de Manuais Escolares), mas também a gestão e entrega de vouchers para a disponibilização de manual. (Despacho n.º 921/2019)
5. A ASE continua a garantir a atribuição de outro material escolar de aquisição obrigatória (a título de empréstimo) ou a comparticipação nos encargos com a sua aquisição aos alunos pertencentes a famílias carenciadas e posicionados nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, dando cumprimento às comparticipações previstas na legislação em vigor.

Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, a fim de promover a sua plena integração escolar.

Bolsas de mérito

Divulgar o regulamento de Candidatura à Bolsa de Mérito junto dos alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário que tenham direito a apoios da ASE.

Ações complementares

1. Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o desenvolvimento de um plano estratégico conjunto de acompanhamento das mesmas.
2. Sensibilizar os diretores de turma para despistarem casos de alteração da situação económica e/ou social do agregado familiar possibilitando um célere reposicionamento de escalão de atribuição de abono de família.
3. Assegurar a participação em atividades de complemento curricular como, por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas, em conformidade com as taxas de comparticipação previstas na legislação em vigor.
4. Aplicar eventuais lucros de gestão dos serviços de bufete e de papelaria escolar, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, em medidas que possam atenuar eventuais carências decorrentes da crise financeira que o país atravessa.

Prevenção e seguro escolar

1. Assegurar ações de promoção da segurança e prevenção de acidentes escolares.
2. Garantir as medidas do seguro escolar, de acordo com a legislação vigente.

Notas:

Leite escolar - Participação comunitária é inspeccionada pelo IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.). O financiamento comunitário só se aplica ao leite branco pelo que é obrigatório a sua aquisição e fornecimento.

Visitas de estudo — O registo das visitas de estudo é feito de acordo com o plano de visitas de estudo do ano letivo em curso, com a devida calendarização (data de aprovação do Conselho Pedagógico), previsão do número de alunos, assim como o custo total da respetiva visita de estudo. O valor da visita por aluno, é calculado automaticamente. O financiamento das visitas de estudo será feito por adiantamento, em cada período letivo, com os valores inscritos até 31 de outubro.

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, 28 de novembro de 2023

O presidente do conselho geral

Augusto José Costa Sousa